Edital SENAI-DR/MS N.º 002/2026 – PROCESSO SELETIVO 2027.1 – CURSOS SUPERIORES FACULDADES SENAI/MS
NORMAS DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR PARA INGRESSOS
DE CANDIDATOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande;
Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados e
Faculdade SENAI de Construção

O Diretor Regional do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Mato Grosso do Sul, Sr. Rodolpho Caesar Mangialardo, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de ingressos de alunos nos cursos de graduação para o 1º Semestre do ano letivo de 2027 que estabelece as normas para o processo seletivo de candidatos às vagas nos cursos de graduação ofertados pelas Faculdades SENAI/MS, no Estado de Mato Grosso do Sul.

1 – DAS FACULDADES SENAI/MS

1.1 Integram as Faculdades SENAI/MS no presente Processo Seletivo as seguintes Instituições de Ensino Superior:

Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande
Município: Campo Grande/MS
Endereço: Avenida Afonso Pena nº 1114 – Bairro Amambaí – CEP 79005-903

Faculdade SENAI de Construção
Município: Campo Grande/MS
Endereço: Rua Rachid Neder nº 1939 – Bairro Monte Castelo – CEP 79010-170

Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados
Município: Dourados/MS
Endereço: Rua Vinte de Dezembro nº 2445 – Bairro Jardim Rasslem – CEP 79813-280

1.2 Os cursos de graduação ofertados, com suas respectivas Faculdades, municípios de oferta, graus acadêmicos, número de vagas, atos regulatórios, valores de mensalidades e cronogramas de inscrição e matrícula estão descritos no Anexo I que integra o presente Edital, podendo ser atualizados por meio de atos complementares, especialmente em razão da continuidade dos processos seletivos e da existência de vagas remanescentes.

1.3 A oferta de vagas relacionada ao Anexo I observará, em todos os casos:

I – os limites autorizados nos atos regulatórios vigentes e devidamente registrados no sistema e-MEC;

II – a disponibilidade de vagas remanescentes, quando aplicável;

III – a viabilidade acadêmica, pedagógica e administrativa para formação de turmas.

1.3.1 A efetiva oferta de turmas está condicionada aos termos das normas institucionais do SENAI-DR/MS.

1.4 Os valores das mensalidades informados no Anexo I referem-se ao valor integral da semestralidade, podendo ser aplicados descontos conforme política institucional vigente.

1.4.1 Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade para pagamentos realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme condições estabelecidas pela Faculdade pretendida, sendo este benefício não acumulativo.

Identificação interna do documento K91HA64ZD9-Y14YTA1

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/265DB-NYFB-U36SL-9XRWN

1.5 A oferta de cursos prevista neste Edital refere-se à modalidade presencial, no turno noturno, sendo que a Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande, a Faculdade SENAI de Construção e a Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados encontram-se devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC para a oferta de cursos superiores, observados os respectivos atos autorizativos dos cursos constantes no Anexo I deste Edital

2 – DA FINALIDADE E DOS PRAZOS DE VALIDADE DO EDITAL

2.1 O Processo Seletivo SENAI/MS 2027.1 tem por finalidade regulamentar o ingresso nos cursos de graduação ofertados pelas Faculdades do SENAI-DR/MS, no primeiro semestre letivo de 2027 para o preenchimento das vagas existentes nos cursos de graduação em conformidade com o disposto no inciso II do Artigo 44, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Portaria nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, pela Portaria Normativa nº 23 de 21 de dezembro de 2017 acompanhado das prescrições regimentais do Departamento Regional do SENAI/MS e pelos Regimentos Interno das respectivas Faculdades, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria.

2.2 O Processo Seletivo 2027.1 será realizado ao longo do segundo semestre de 2026 e inicio de primeiro semestre de 2027, conforme cronograma constante do Anexo I e disponibilidade de vagas, não sendo admitido seu aproveitamento para períodos letivos diversos.

2.3 Os resultados do Processo Seletivo regido por este Edital serão válidos exclusivamente para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, nas Faculdades do SENAI-DR/MS.

2.4 A convocação dos candidatos classificados e a ocupação das vagas observarão a disponibilidade de vagas, a ordem de classificação e a viabilidade acadêmica de matrícula, nos termos deste Edital e do calendário acadêmico institucional.

2.5 Caso o presente Edital de Processo Seletivo SENAI/MS 2027.1 não preencha a totalidade das vagas ofertadas, as vagas remanescentes poderão ser disponibilizadas por meio de novos e sucessivos processos seletivos, inclusive na forma agendada, para o mesmo período letivo, observada a legislação vigente e as diretrizes institucionais das Faculdades, podendo ocorrer por meio de diferentes formas de ingresso, tais como desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ingresso de portadores de diploma de ensino superior, transferências externas ou outros critérios definidos pelos órgãos competentes.

2.6 Os cursos de graduação ofertados, graus acadêmicos, número de vagas, atos legais de funcionamento e cronogramas encontram-se detalhados no Anexo I deste Edital, o qual poderá ser atualizado ao longo da vigência do presente instrumento, especialmente em relação às vagas remanescentes e aos cronogramas.

2.7 Em caso de divergência entre os cronogramas constantes do corpo do Edital e aqueles atualizados no Anexo I, prevalecerão as informações mais recentes constantes do Anexo I, desde que formalizadas por ato complementar devidamente publicado nos canais oficiais das Faculdades.

3 – FORMAS DE INGRESSO

3.1 O ingresso nos cursos de graduação ofertados pelas Faculdades SENAI-DR/MS dar-se-á por meio das seguintes modalidades:

I **Vestibular**: destinado aos candidatos que optarem pela realização de avaliação composta por prova de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório, devendo o candidato, no ato da inscrição, escolher a forma de realização:

Identificação interna do documento K91HA64ZD9-Y14YTA1

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/265/JBNYFB-U36SL-9XRWN

a) **Vestibular Presencial**: presencialmente, nas dependências da Faculdade escolhida pelo candidato, mediante agendamento prévio de data e horário; ou

b) **Vestibular Digital**: em ambiente virtual, por meio de plataforma institucional disponibilizada e controlada pelas Faculdades SENAI-DR/MS, com realização em local escolhido pelo candidato com acesso à internet, conforme orientações estabelecidas neste Edital;

II **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**: destinado aos candidatos que optarem pelo aproveitamento de resultados obtidos no ENEM, conforme disposto no item 3.5 deste Edital;

III **Portador de Diploma**: destinado aos candidatos que já tenham concluído curso de graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme disposto no item 3.6 deste Edital;

IV **Transferência**: destinada aos candidatos vinculados a outra Instituição de Ensino Superior, condicionada à análise da documentação acadêmica.

3.2 O ingresso, por qualquer das modalidades previstas neste Edital, está condicionado à comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, a ser apresentada no ato da matrícula, mediante documentação oficial válida, conforme a legislação vigente.

3.2.1 A apresentação dos documentos deverá observar os procedimentos de validação adotados pela Secretaria Acadêmica, podendo ser exigida a apresentação dos originais para conferência.

3.2.2 O candidato que houver concluído o Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o respectivo parecer de equivalência de estudos, emitido por órgão competente do sistema de ensino brasileiro, conforme a legislação vigente.

3.2.3 A equivalência de estudos de que trata o item anterior deverá ser obtida junto aos órgãos competentes dos sistemas estaduais de ensino ou instituições por eles designadas, nos termos da legislação aplicável.

3.3 O candidato é responsável pela escolha da forma de realização da prova no ato da inscrição, bem como pelo cumprimento das condições necessárias para sua execução.

3.4 A avaliação da modalidade Vestibular será realizada conforme os critérios, procedimentos e condições estabelecidos neste Edital.

3.4.1 A prova será composta por redação em língua portuguesa, devendo ser elaborada dentro do tempo de duração da avaliação, tanto na forma presencial quanto na forma digital.

3.4.2 O tempo total para a realização da prova será de 2 (duas) horas, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade digital, ressalvadas as hipóteses de concessão de tempo adicional e demais adaptações necessárias aos candidatos que tenham solicitado atendimento diferenciado, nos termos deste Edital.

3.4.2.1 A redação deverá ser elaborada em língua portuguesa e produzida dentro do tempo de duração da prova.

3.4.2.2 No caso de prova presencial, o texto deverá ser transcrito para a folha oficial de redação; na modalidade digital, deverá ser inserido no campo específico da plataforma, observadas as condições de

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/265DB-NYYFB-U96SL-9XRWN

Identificação interna do documento K91HA64ZD9-Y14YTA1

atendimento diferenciado previstas neste Edital.

3.4.3 A prova de redação possui caráter eliminatório, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota zero.

3.4.4 A prova de Redação valerá 100 (cem) pontos, sendo a nota 50 (cinquenta) o patamar mínimo para aprovação.

3.4.5 O agendamento da avaliação será realizado no ato da inscrição, conforme disponibilidade de datas e horários.

3.4.5.1 Serão aceitos somente os seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade; e carteira nacional de habilitação.

3.4.5.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; documentos de identificação digitais; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

3.4.5.3 Recomenda-se o comparecimento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário agendado.

3.4.5.4 O candidato que optar pelo vestibular digital deverá realizar a prova por meio de computador com acesso à internet, equipado com câmera digital em funcionamento, em local adequado que garanta a regular realização da avaliação. É de responsabilidade do candidato assegurar as condições técnicas necessárias, incluindo equipamento, conexão de internet e ambiente apropriado, recomendando-se o acesso à plataforma com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário agendado.

3.4.6 Será permitido ao candidato portar garrafa individual de água, desde que em material transparente, não sendo permitido o uso de recipientes que impeçam a visualização de seu conteúdo.

3.4.7 O tema da redação será proposto de forma compatível com o nível de escolaridade correspondente ao Ensino Médio, observando critérios de pertinência, clareza e adequação ao contexto educacional do candidato.

3.4.8 A correção da prova de redação observará critérios técnicos que assegurem uniformidade, isonomia e consistência na atribuição das notas além de observar:

I aspectos macroestruturais, incluindo desenvolvimento do tema, coerência, coesão e organização textual;

II aspectos microestruturais, incluindo domínio da norma culta da língua portuguesa, ortografia, acentuação e estrutura sintática;

III submetida à verificação de originalidade.

3.5 O ingresso por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) destina-se aos candidatos que optarem pelo aproveitamento dos resultados obtidos nesse exame, nos termos deste Edital.

3.5.1 Serão considerados, para fins de avaliação, os resultados obtidos nas edições do ENEM realizadas nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026.

Identificação interna do documento K91HA64ZD9-Y14YTA1

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangiardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/265UBNYFB-U36SL-9XRWN

3.5.2 O aproveitamento do resultado obtido no ENEM a partir do ano de 2020 desde que o candidato apresente, no mínimo, média de 450 pontos referente ao ano escolhido; que não tenha zerado a prova de Redação, bem como tenha concluído o ensino médio ou equivalente até o início das aulas. Para tanto, o candidato deverá inserir o Número de Inscrição – ENEM no ato de inscrição, assim como as pontuações obtidas em cada prova.

3.5.3 A escolha da edição do ENEM realizada no ato da inscrição junto a Secretaria é definitiva, não sendo permitidas alterações posteriores. A classificação estará condicionada à validação dos resultados junto aos órgãos competentes, devendo também seguir as demais regras previstas neste Edital.

3.5.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a Instituição solicitar documentação comprobatória ou realizar conferência das informações declaradas.

3.5.5 Caso o candidato não comprove a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, estará sujeito à perda da vaga, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

3.6 O ingresso como portador de diploma estará condicionado à apresentação de diploma de graduação devidamente registrado, emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, Histórico Escolar e suas respectivas ementas e/ou conteúdos programáticos das disciplinas cursadas e aprovadas mencionada ao histórico escolar.

3.6.1 A entrega da documentação, não implica garantia de deferimento da vaga, devendo esta passar por avaliação da documentação para ingresso como portador do diploma sendo submetida à análise institucional, observados:

I existência de vaga no curso pretendido;

II compatibilidade acadêmica entre a formação anterior e o curso pretendido, quando aplicável;

III apresentação da documentação acadêmica exigida, incluindo histórico escolar e as ementas ou conteúdos programáticos das disciplinas cursadas;

IV atendimento aos procedimentos institucionais estabelecidos neste Edital.

3.6.2 Poderão ser exigidos, para fins de análise, documentos complementares, tais como histórico escolar, conteúdos programáticos ou ementas das disciplinas cursadas, carga horária e demais informações acadêmicas pertinentes.

3.7 O ingresso por transferência externa estará condicionado à apresentação de documentação acadêmica que comprove vínculo com Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

3.7.1 Deverá ser apresentado no ato da inscrição o comprovante de matrícula trancada na instituição de origem, referente ao ano ou semestre em que foi solicitada a transferência, a ser analisada pela Secretaria Acadêmica juntamente com a Coordenação de Curso, para autorização da matrícula.

3.7.2 A solicitação será submetida à Secretaria Acadêmica que encaminhará a análise para a Coordenação de Curso, para a apreciação por instâncias acadêmicas competentes.

I A análise considerará existência de vagas; compatibilidade curricular e analise curricular em conformidade as normas institucionais aplicáveis;

II Poderão ser exigidos, para fins de análise, documentos complementares, tais como histórico escolar, conteúdos programáticos ou ementas das disciplinas cursadas, carga horária e demais

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/265UB-NYYFB-U369L-9XRWN

Identificação interna do documento K91HA64ZD9-Y14YTA1

informações acadêmicas pertinentes;

III A análise não implica garantia de deferimento da vaga, estando condicionada aos critérios acadêmicos e institucionais aplicáveis.

3.8 A Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da legislação vigente, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das avaliações, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação, bem como aos critérios de eliminação e classificação.

3.8.1 Poderão ser concedidas condições diferenciadas, mediante solicitação e/ou comprovação antecipada a ser encaminhada para os e-mail das secretarias da Faculdade pretendida, por meio dos seguintes canais institucionais: Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande: secretariafateccg@ms.senai.br; Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados: ensinosuperior.ddos@ms.senai.br e Faculdade SENAI de Construção: secretariaconstrucao@ms.senai.br; antes da avaliação, as quais serão analisadas conforme a legislação vigente.

3.8.1.1 As solicitações de atendimento diferenciado serão analisadas por cada Faculdade, observados os critérios de razoabilidade, viabilidade operacional e os procedimentos institucionais aplicáveis.

3.8.1.2 No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte, ou quaisquer outras medidas que não se mostrarem compatíveis com a estrutura e a natureza do processo seletivo.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 As **inscrições para o Processo Seletivo 2027.1** ocorrerão conforme cronograma constante do Anexo I**.**

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição para os Processos Seletivos objeto deste Edital, aplicando-se esta condição ao ingresso na Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande, na Faculdade SENAI de Construção e na Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados.

4.3 As inscrições serão realizadas conforme a modalidade de ingresso escolhida pelo candidato, observadas as seguintes condições:

I – Para a modalidade Vestibular a inscrição poderá ser realizada:

a) por meio do site institucional: https://sistemafiems.ms.senai.br/vestibular; ou

b) presencialmente, nas Secretarias Acadêmicas de cada Faculdade, nos endereços e horários indicados neste Edital;

II – Para as modalidades ENEM, Portador de Diploma e Transferência:

a inscrição deverá ser realizada exclusivamente de forma presencial, junto à Secretaria Acadêmica da Instituição de Ensino Superior escolhida pelo candidato, mediante apresentação da documentação exigida, conforme orientações deste Edital.

4.3.1 Durante o período de inscrições, os candidatos poderão contar com suporte para esclarecimento de dúvidas por meio de atendimento telefônico, disponibilizado pelo canal oficial 0800 707 0745.

Esse documento foi assinado por Rodolpho Cesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2650/BNYFB-U363L-9XRWN

4.3.1.1 O atendimento telefônico disponibilizado pelo canal oficial 0800 707 0745 estará disponível em dias úteis, em horário comercial.

4.4 As inscrições presenciais serão realizadas nas Secretarias Acadêmicas da Faculdade pretendida, nos seguintes locais e horários:

Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande

Endereço: Rua Engenheiro Roberto Mange nº 194 – Bairro Amambaí – Campo Grande/MS Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h.

Faculdade SENAI de Construção

Endereço: Rua Rachid Neder nº 1939 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h.

Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados

Endereço: Rua Vinte de Dezembro nº 2445 – Bairro Jardim Rasslem – Dourados/MS Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h.

4.4.1 O agendamento da prova deverá ser solicitado pelo candidato no ato da inscrição, mediante escolha de data e horário disponíveis, conforme a oferta da Faculdade e a disponibilidade de vagas no sistema.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma única forma de seleção para fins de avaliação de seu ingresso no curso pretendido.

4.5.1 A opção realizada no ato da inscrição poderá ser alterada pelo candidato enquanto o processo seletivo estiver em aberto, mediante realização de nova inscrição, prevalecendo, para todos os efeitos, a última inscrição registrada no sistema.

4.6 Após a conclusão da inscrição, a Instituição poderá contatar o candidato pelos canais informados no ato da inscrição. Caso o candidato não receba qualquer confirmação em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá, obrigatoriamente, entrar em contato pelo canal oficial 0800 707 0745 ou comparecer à Secretaria Acadêmica para verificação e confirmação de sua inscrição.

4.7 As informações prestadas serão utilizadas para os contatos necessários no âmbito do Processo Seletivo, ressalvadas as hipóteses de comprovada falha nos sistemas institucionais ou nos canais oficiais de comunicação.

4.8 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, após a confirmação da inscrição, encaminhar solicitação com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização da avaliação, acompanhada de documentação comprobatória, por meio dos seguintes canais institucionais: Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande: secretariafateccg@ms.senai.br; Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados: ensinosuperior.ddos@ms.senai.br e Faculdade SENAI de Construção secretariaconstrucao@ms.senai.br

4.8.1 A documentação apresentada deverá conter informações estritamente necessárias à análise da solicitação e à adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.8.2 Os dados e documentos encaminhados serão utilizados exclusivamente para análise da solicitação e para viabilização das condições necessárias à realização da avaliação, sendo tratados em conformidade com os princípios da finalidade, necessidade e segurança, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5 – DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

Identificação interna do documento K91HA64ZD9-Y14YTA1

Esse documento foi assinado por Rodolpho Cesar Martins Alardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2650B-NYYFB-U96SL-9XRWN

5.1 O resultado da prova de seleção será divulgado, em até dois dias úteis após sua realização. As Faculdades SENAI/MS poderão utilizar canais complementares de comunicação com o candidato, tais como telefone e e-mail informados no ato da inscrição.

5.2 O candidato poderá consultar informações por meio dos seguintes canais institucionais:

- Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande: telefone (67) 3312-9400 | e-mail: secretariafateccg@ms.senai.br
- Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados: telefone (67) 3411-2600 | e-mail: ensinosuperior.ddos@ms.senai.br
- Faculdade SENAI de Construção: telefone 3357-2000 | e-mail: secretariaconstrucao@ms.senai.br

5.3 Os resultados obtidos no Processo Seletivo regido por este Edital serão válidos exclusivamente para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, nas Instituições de Ensino Superior do SENAI-DR/MS.

5.4 O início das aulas está estabelecido no Calendário Acadêmico das Faculdades SENAI DR/MS e informado no Anexo I, sendo que a data limite para realização das matrículas estará condicionada ao preenchimento do número de vagas ofertadas para cada curso.

5.5 O período de matrículas ocorrerá conforme cronograma constante do Anexo I, respeitando o horário de funcionamento das Secretarias Acadêmicas da Faculdade pretendida.

5.5.1 Os horários de atendimento observarão o funcionamento específico de cada unidade, conforme divulgado nos canais oficiais.

5.5.2 O período de matrícula poderá ser encerrado antecipadamente em razão do preenchimento total das vagas ofertadas.

5.6 A matrícula deverá ser realizada na Secretaria da Faculdade para a qual o candidato foi selecionado, sendo condições necessárias para a efetivação da matrícula:

I – aprovação no Processo Seletivo;

II – atendimento às exigências deste Edital;

III – apresentação da documentação exigida, sendo esta condição indispensável para a efetivação da matrícula.

5.7 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no ato da matrícula na Secretaria Acadêmica:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento deverá ser solicitada apenas nos casos em que a documentação de identificação apresentada não constar a naturalidade;

b) Documento de Identificação, com foto, podendo ser: RG; CNH; CTPS, Carteira Profissional ou Passaporte (conforme a Lei nº 9.503 Art. 159, Lei nº 12.037);

c) CPF ou declaração da Receita Federal (ou documento oficial que tenha o número do CPF);

d) Histórico Escolar preferencialmente no Modelo 19;

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão da EJA e o seu respectivo e respectivo Histórico Escolar Modelo 19, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo órgão

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2655/B-NYYFB-U36SL-9XRWN

Identificação interna do documento K91HA64ZD9-Y14YTA1

competente, Documento de conclusão de curso técnico de nível médio devidamente reconhecido, quando integrado ao Ensino Médio no que couber. Para candidatos que tenham concluído estudos no exterior, documento de equivalência de estudos expedido por órgão competente no Brasil. Não será aceita declaração simples em substituição aos documentos supracitados, pois no Ensino Superior não há matrícula condicional. Neste caso, o candidato perde o direito à vaga;

f) Documento militar (quando aplicável) aos candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos: Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista Militar (CRM), Certificado de Isenção (CI) ou Certificado de Alistamento Militar;

g) Comprovante de residência atualizado (contas de: água, luz ou telefone); ou autodeclaração do titular da residência do candidato ou requerente da matrícula, se menor de idade;

h) Título de eleitor, emitida pelo site http://www.tse.jus.br;

i) 01 (uma) foto 3x4 colorida, frontal recente ou digital obtida no balcão de atendimento da Secretaria Acadêmica;

j) Para os candidatos inscritos na modalidade ENEM: Cartão do ENEM com a comprovação das pontuações;

k) Para os candidatos inscritos na modalidade Portador de Diploma: Diploma de Graduação devidamente registrado, emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, Histórico Escolar do Ensino Superior, ementas ou conteúdos programáticos das disciplinas cursadas e aprovadas e Histórico Escolar do Ensino Médio – Modelo 19, conforme disposto no item 3.6 deste Edital;

l) Para os candidatos inscritos na modalidade Transferência: documento comprobatório de vínculo com Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, comprovante de matrícula trancada referente ao ano ou semestre em que foi solicitada a transferência, Histórico Escolar do Ensino Superior, ementas ou conteúdos programáticos das disciplinas cursadas, quando exigidos para análise, e Histórico Escolar do Ensino Médio – Modelo 19, conforme disposto no item 3.7 deste Edital;

m) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido e fornecido pela Secretaria da Faculdade escolhida (Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande, Faculdade SENAI da Construção ou Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados), devidamente assinado pelo candidato e, quando aplicável, por seu responsável legal e financeiro, observadas as disposições previstas nos itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3 deste Edital.

5.7.1 A documentação poderá ser apresentada em formato digital, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais para conferência e validação no ato da matrícula.

5.7.2 Não será admitida, como regra, a substituição da comprovação de conclusão do Ensino Médio por declarações ou documentos provisórios.

5.7.3 Excepcionalmente, poderá ser aceita, no ato da matrícula, declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pela instituição na qual o candidato tenha concluído esta modalidade de ensino, desde que contenha identificação da instituição, assinatura da autoridade competente e data de conclusão; que informe expressamente que o aluno concluiu integralmente o Ensino Médio e seja apresentada juntamente com o Histórico Escolar, quando disponível.

5.7.3.1 Nessa hipótese, o candidato deverá apresentar o Certificado de Conclusão definitivo no

Identificação interna do documento K91HA64ZD9-Y14YTA1

Esse documento foi assinado por Rodolpho Cesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/265UB-NYYFB-U963L-9XRWN

prazo máximo de 90 dias, contado da data da matrícula.

5.7.3.2 O não atendimento do prazo estabelecido implicará o cancelamento da matrícula, com perda do direito à vaga, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.8 A matrícula estará condicionada à formalização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou Termo de Adesão e ao pagamento da primeira parcela da semestralidade conforme normas estabelecidas pelo SENAI/DR-MS.

5.8.1 A confirmação da matrícula somente ocorrerá após o cumprimento integral das condições previstas neste artigo.

5.8.2 Ao candidato menor de 18 (dezoito) anos será exigida apresentação de um responsável legal financeiro no ato da matrícula.

5.8.3 A matrícula poderá ser feita por procuração específica, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade (RG) do procurador.

5.9 Ao acadêmico é reservado o direito de solicitar descontos, no ato da matrícula, na forma de bolsa de estudos conforme dispositivos do Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo do SENAI/DR-MS.

5.10 Caso não seja formada a turma, os valores pagos à título da primeira parcela serão devolvidos integralmente.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.

6.1.1 O recurso deverá ser formalizado junto à Secretaria Acadêmica da Instituição de Ensino Superior para a qual o candidato se inscreveu, conforme orientações disponibilizadas nos canais oficiais.

6.1.2 Os recursos serão analisados pelas instâncias acadêmicas competentes, sendo a decisão final irrecorrível no âmbito administrativo.

6.1.3 Os recursos a serem apresentados devem conter fundamentação clara e objetiva, sendo indeferidos aqueles apresentados fora do prazo estabelecido; sem fundamentação e/ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6.2 A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pelas Faculdades do SENAI DR/MS.

6.3 A Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande, a Faculdade SENAI de Construção e a Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados não se responsabilizam por falhas no contato com o candidato decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidas no ato da inscrição, especialmente quanto aos dados de comunicação informados, ressalvadas as hipóteses de falha comprovada nos sistemas institucionais ou nos canais oficiais de comunicação utilizados no âmbito do Processo Seletivo.

6.4 A Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande, a Faculdade SENAI de Construção e a Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados reservam-se o direito de decidir sobre a formação de turmas, ainda que com o preenchimento parcial das vagas ofertadas, considerando critérios de viabilidade acadêmica, pedagógica e administrativa.

6.5 O candidato é responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações fornecidas no ato da inscrição.

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangiardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2650B-NYYFB-U36SL-9XRWN

Identificação interna do documento K91HA64ZD9-Y14YTA1

inclusive dados pessoais, acadêmicos e de contato.

6.6 Sendo devidamente comprovada a irregularidade, será eliminado do Processo Seletivo, ou terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, o candidato que praticar fraude ou tentativa de fraude; utilizar meios ilícitos na realização das avaliações; apresentar documentos falsos ou adulterados e/ou prestar informações inverídicas, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis.

6.7 As Instituições de Ensino Superior do SENAI-DR/MS reservam-se o direito de alterar, a qualquer tempo, as disposições deste Edital, mediante publicação nos canais oficiais. As alterações não prejudicarão os candidatos já inscritos, salvo quando necessárias ao cumprimento de exigência legal ou determinação de autoridade competente.

6.8 Todos os atos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados nos canais oficiais das Instituições de Ensino Superior do SENAI-DR/MS, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

6.9 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pelas Instituições de Ensino Superior do SENAI-DR/MS exclusivamente para fins relacionados ao Processo Seletivo, matrícula e gestão acadêmica, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

6.10 Os casos omissos serão resolvidos pelas Instituições de Ensino Superior do SENAI-DR/MS, no âmbito de suas competências, observada a legislação vigente.

6.11 Fica eleito o Foro da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo 2027.1 – Cursos Superiores Faculdades SENAI/MS.

Campo Grande/MS. Data e hora registradas no certificado de assinatura digital.

Assinado eletronicamente por:
Rodolpho Caesar Mangialardo
CPF: ***.282.891-**
Data: 06/11/2026 13:51:54 -04:00

RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO
Diretor Regional do SENAI/MS

SISTEMA FIEMS
Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/265UB-NTYTB-U36SL-9XRWN

Identificação interna do documento K91HA64ZD9-Y14YTA1



Nome do arquivo:
2027_1_Minuta_Edital_UNIFICADO_Vestibular_20261026110445590
1266.docx
Data de vinculação à solicitação: 26/10/2026 11:04
Aplicativo: 563765

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/265UB-NYYFB-U36SL-9XRWN

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 265UB-NYYFB-U36SL-9XRWN

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Rodolpho Caesar Mangialardo (CPF ***.282.891-**) em 06/11/2026 14:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.79.20.249	Não disponível

Autenticação	rmangialardo@ms.senai.br (Verificado)
Login	

p7fgBcX3PXh0IEZBz/wx6scgQrS89Qt01cuGBhw4kfY=

SHA-256

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MichelliAparecida dos Santos (CPF ***.888.559-**) em 06/11/2026 11:04

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.fiems.com.br/validate/265UB-NYYFB-U36SL-9XRWN

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.fiems.com.br/validate